



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1591/2015, de 6 de julho de 2015.

Autoriza o Município de Céu Azul/PR a Receber Imóvel em Doação, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:


Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, um Imóvel denominado **Lote Urbano nº 8-G-2**, subdivisão do lote nº 8-G, da **Quadra nº121**, com **área de 103,00m²**, do Loteamento Urbano da cidade de Céu Azul, com os seguintes limites e confrontações: ao **Noroeste**: com uma distância de 10,60 metros confronta com o lote nº 04; ao **Leste**: com uma distância de 23,74 metros confronta com a Travessa Gralha Azul, e a **Sudoeste**: com uma distância de 20,12 metros confronta com o lote nº 8-G-1, tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo, registrado na **Matrícula nº 21.725** do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, de propriedade da Sra. Flavia Maria Bordignon, portadora do RG nº 1.705.954-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.474.039-72, casada com Renato Paulo Bordignon, portador do RG nº 13.321.028-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.901.070-53, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Av. Nilo Umberto Deitos, 1331, centro, nesta Cidade de Céu Azul/PR.

Parágrafo único. O valor do imóvel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), avaliado a preço de mercado pela Comissão Permanente de Avaliação de Móveis e Imóveis do Município, para efeitos fiscais.

Art. 2º O Imóvel, objeto da presente Lei tem destinação específica, qual seja, de anexar ou agregar o referido lote urbano à rua denominada Travessa Gralha Azul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 6 de julho de 2015.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6 / 7 / 2015

Página: 1 edição 1106